

L E I Nº 311

=====

Autoriza abertura de crédito especial e outros

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar instalações compostas de salas, banheiros e demais dependências para funcionamento do CURSO CIENTÍFICO (2º ciclo), fundado e mantido por esta Prefeitura, anexo ao Ginásio Estadual "Santo Antonio". =====

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de ncr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para atendimento ao artigo 1º desta lei. =====

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, igualmente, a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento corrente, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados. =====

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação. =====

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. =====

Prefeitura Municipal de Mirai, 19 de agosto de 1969

Luiz Albuquerque

=PREFEITO MUNICIPAL=

João Pereira de Carvalho

=SECRETÁRIO=

Registrada as folhas 88 e 12750
do Livro próprio